



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 248/2017-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Eventual aquisição de crachás de identificação, com suas respectivas presilhas, destinados a servidores, uso provisório, prestadores de serviços, estagiários, advogados e visitantes, para acesso às dependências deste E. Tribunal.

Registro de Preços: Sim **Possibilidade Adesão de Outros Órgãos:** Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 17.480,00

Data e local da disputa: 12/6/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 673600

Vistoria: Não se aplica

Agendamento: ____

Amostra: Sim (ver item 11 do Edital)

Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 248/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de crachás de identificação, com suas respectivas presilhas, destinados a servidores, uso provisório, prestadores de serviços, estagiários, advogados e visitantes, para acesso às dependências deste E. Tribunal, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Os modelos dos crachás poderão ser obtidos, juntamente com este edital, no sistema <http://portal.trt15.jus.br/downloads>.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

| | |
|--|---|
| a. Recebimento das Propostas: | Até as 10h00 do dia 12/6/2017 |
| b. Início da disputa de preços: | 12/6/2017, às 11h00 |
| c. Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I), expresso em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante as fórmulas abaixo:



| | |
|----------------|---|
| LOTE 01 | $(VL1 \times 1.000*) + (VL2 \times 200*) + (VL3 \times 200*) + (VL4 \times 300*) + (VL5 \times 200*) + (VL6 \times 200*) = VTL$ |
|----------------|---|

Onde:

| | | |
|------------|---|------------------|
| VL1 | = Valor unitário de crachá para servidores | - Item 01 |
| VL2 | = Valor unitário de crachá para identificação provisória | - Item 02 |
| VL3 | = Valor unitário de crachá para prestadores de serviços | - Item 03 |
| VL4 | = Valor unitário de crachá para estagiários | - Item 04 |
| VL5 | = Valor unitário de crachá para advogados | - Item 05 |
| VL6 | = Valor unitário de crachá para visitantes | - Item 06 |
| * | = Quantidade de crachás | |
| VTL | = Valor Total do Lote | |

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Ao licitante detentor da melhor proposta poderá ser solicitada amostra do material cotado.

11.1.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do material cotado, nos moldes especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do material, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 248/2017-1).

11.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00, no endereço indicado no subitem 9.1.

11.2.1. A amostra entregue será submetida à Assessoria de Segurança e Transporte deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no Item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

11.2.2. O parecer elaborado pela Assessoria de Segurança e Transporte, relatando as análises das amostras, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.2.3. Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da Assessoria de Segurança e Transporte do TRT ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.

11.2.4. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.2.5. A amostra liberada deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação do certame. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, pelo e-mail licita@trt15.jus.br, solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

11.2.5.1. Para análise do produto, a amostra poderá ser desmontada e/ou destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

11.2.5.2. A amostra aprovada poderá ser retida para servir de paradigma quando do efetivo fornecimento dos materiais e, sob hipótese alguma, poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.2. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses



previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do parágrafo único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.



16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



18.3.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou a Autorização de Compra no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a nota de empenho ou autorização de compra.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 29 de maio de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Alessandro Piazzon Correa
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, COM SUAS RESPECTIVAS PRESILHAS, DESTINADOS A SERVIDORES, USO PROVISÓRIO, PRESTADORES DE SERVIÇOS, ESTAGIÁRIOS, ADVOGADOS E VISITANTES, PARA ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTA E. TRIBUNAL.

ESPECIFICAÇÕES DOS CRACHÁS

Confeccionado em PVC, com dimensões de 54 mm x 86mm x 1mm, colorido, com arte final específica e distinta para cada grupo de usuário (SERVIDOR, PRESTADOR DE SERVIÇO, PROVISÓRIO, ESTAGIÁRIO, ADVOGADO E VISITANTE), e com as seguintes características:

- sensor (*chip*) para leitura por proximidade pelas catracas ou outros pontos que forem estabelecidos, para as finalidades de liberação da catraca e/ou registro de acesso;
- a arte final e as cores deverão seguir os modelos específicos para cada grupo de usuário (ver subitem 1.2 do edital);

| TIPO | COR |
|--------------------------|----------|
| Servidores | Azul |
| Identificação Provisória | Lilás |
| Prestador de Serviços | Amarela |
| Estagiário | Branca |
| Advogado | Vermelha |
| Visitantes | Verde |

- os crachás do grupo SERVIDOR deverão conter foto colorida digitalizada (a partir de uma foto 3x4 disponibilizada pelo próprio servidor), nome completo e nome em destaque (nome pelo qual a pessoa deseja ser chamada) em negrito;
- as fotos serão montadas em álbuns e entregues à contratada, pelo TRT, no tamanho 3x4, serão digitalizadas pela contratada e devolvidas ao servidor no ato da entrega do respectivo crachá;
- a empresa contratada receberá uma listagem contendo o nome do servidor e o nome em destaque, a serem impresos nos crachás, assim como os álbuns das respectivas fotos;
- os crachás de ADVOGADO E VISITANTE só permitirão a abertura da catraca, **na saída**, se forem introduzidos no cofre coletor;
- os cartões de PROVISÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO, ESTAGIÁRIOS, ADVOGADOS E VISITANTES serão numerados, dentro de cada grupo:

| TIPO | NUMERAÇÃO |
|--------------------------|------------------------|
| Identificação Provisória | De 001/2017 a 200/2017 |
| Prestador de Serviços | De 001/2017 a 200/2017 |
| Estagiário | De 001/2017 a 300/2017 |
| Advogado | De 001/2017 a 200/2017 |
| Visitantes | De 001/2017 a 200/2017 |

- o sistema de leitura e reconhecimento do *chip* deverá seguir o padrão já existente;
- a empresa contratada deverá também fornecer os prendedores ou presilhas para os respectivos crachás, confeccionados em material metálico de boa qualidade, de modo que os crachás fiquem bem presos, evitando-se a sua perda;
- Os crachás deverão ser integralmente compatíveis com:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

- Catraca tipo balcão, TCP/IP, com leitor de proximidade, marca Henry; e
 - Software de gerenciamento, marca Infractal.
- k) Características referentes aos atuais crachás: cartão de proximidade do tipo sem contato; frequência de operação de 13,56 Mhz; modulação ASK; memória de 100.000 ciclos de escritas 1K.
- l) a quantidade total de crachás será de 2.100 (duas mil e cem) unidades, distribuídas por grupos de usuários como o informado abaixo:

⇒ **SERVIDOR: 1000 (mil) unidades**

Confeccionado na **cor azul**, medindo 5,4 cm de largura por 8,6 cm de comprimento tendo na parte superior esquerda o Brasão,



e no lado direito os dizeres:

TRT

Tribunal Regional do Trabalho
15ª Região – Campinas – SP

No centro: deverá estar impressa a foto do servidor.

Na parte inferior: Uma tarja branca com 9 milímetros de largura por 54 milímetros de comprimento, sendo grafado o nome em destaque do servidor de forma centralizada.

Uma segunda tarja branca, com as mesmas dimensões, onde será grafado o nome completo do servidor, também de forma centralizada.

No verso os seguintes dizeres:

ESTE CRACHÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL
USO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL
EM CASO DE PERDA OU DANIFICAÇÃO CONTACTAR
TEL: (19) 3236-2100 RAMAL 1900 OU 2105

⇒ **IDENTIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 200 (duzentas) unidades**

Confeccionado na **cor lilás**, medindo 5,4 cm de largura por 8,6 cm de comprimento tendo na parte superior esquerda o Brasão,



e no lado direito os dizeres:

TRT

Tribunal Regional do Trabalho
15ª Região – Campinas – SP

Uma tarja branca com 9 milímetros de largura por 54 milímetros de comprimento, sendo grafada a palavra "IDENTIFICAÇÃO". de forma centralizada.

Outra tarja branca, com as mesmas dimensões, onde será grafado "PROVISÓRIA" também de forma centralizada.

No canto inferior direito crachá n.º xxx/2017, esta numeração deverá ser sequencial, início no n.º 001/2017 e fim no n.º 200/2017.

No verso os seguintes dizeres:

ESTE CRACHÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL
USO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL
EM CASO DE PERDA OU DANIFICAÇÃO CONTACTAR
TEL: (19) 3236-2100 RAMAL 1900 OU 2105



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

⇒ **PRESTADOR DE SERVIÇOS: 200 (duzentas) unidades**

Confeccionado na **cor amarela**, medindo 5,4 cm de largura por 8,6 cm de comprimento tendo na parte superior esquerda o Brasão,



e no lado direito os dizeres:

TRT

**Tribunal Regional do Trabalho
15ª Região – Campinas – SP**

Uma tarja branca com 9 milímetros de largura por 54 milímetros de comprimento, sendo grafada a palavra "PRESTADOR". de forma centralizada.

Outra tarja branca, com as mesmas dimensões, onde será grafado "DE SERVIÇO" também de forma centralizada.

No canto inferior direito crachá n.º xxx/2017, esta numeração deverá ser sequencial, início no n.º 001/2017 e fim no n.º 200/2017.

No verso os seguintes dizeres:

ESTE CRACHÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

USO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

EM CASO DE PERDA OU DANIFICAÇÃO CONTACTAR TEL: (19) 3236-2100 RAMAIS 1900 / 2105.

⇒ **ESTAGIÁRIO: 300 (trezentas) unidades**

Confeccionado na **cor branca**, medindo 5,4 cm de largura por 8,6 cm de comprimento tendo na parte superior esquerda o Brasão,



e no lado direito os dizeres:

TRT

**Tribunal Regional do Trabalho
15ª Região – Campinas – SP**

No centro uma tarja branca com 9 milímetros de largura por 54 milímetros de comprimento, sendo grafada a palavra "ESTAGIÁRIO". de forma centralizada.

No canto inferior direito crachá n.º xxx/2017, esta numeração deverá ser sequencial, início no n.º 001/2017 e fim no n.º 300/2017.

No verso os seguintes dizeres:

ESTE CRACHÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

USO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

EM CASO DE PERDA OU DANIFICAÇÃO CONTACTAR TEL: (19) 3236-2100 RAMAIS 1900 / 2105

⇒ **ADVOGADO: 200 (duzentas) unidades**

Confeccionado na **cor vermelha** medindo 5,4 cm de largura por 8,6 cm de comprimento tendo na parte superior esquerda o Brasão,



e no lado direito os dizeres:

TRT



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

Tribunal Regional do Trabalho
15ª Região – Campinas – SP

Uma tarja branca com 9 milímetros de largura por 54 milímetros de comprimento, sendo grafada a palavra "ADVOGADO". de forma centralizada.

No canto inferior direito crachá n.º xxx/2017, esta numeração deverá ser sequencial, iniciando no n.º 001/2017 e finalizando no n.º 200/2017.

No verso os seguintes dizeres:

USO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL
DEVOLVER NO COFRE COLETOR DA CATRACA AO SAIR

⇒ **VISITANTE: 200 (duzentas) unidades**

Confeccionado na **cor verde**, medindo 5,4 cm de largura por 8,6 cm de comprimento tendo na parte superior esquerda o Brasão,



e no lado direito os dizeres:

TRT
Tribunal Regional do Trabalho
15ª Região – Campinas – SP

Uma tarja branca com 9 milímetros de largura por 54 milímetros de comprimento, sendo grafada a palavra "VISITANTE". de forma centralizada.

No canto inferior direito crachá n.º xxx/2017, esta numeração deverá ser sequencial, iniciando no n.º 001/2017 e finalizando no n.º 200/2017.

No verso os seguintes dizeres:

USO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL
DEVOLVER NO COFRE COLETOR DA CATRACA AO SAIR

1.1 HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

O consumo estimado de crachás, considerando as últimas aquisições, é o seguinte:

| Período | Quantidade Adquirida |
|-----------|----------------------|
| 2012/2013 | 977 unidades |
| 2013/2014 | 1560 unidades |
| 2015/2016 | 584 unidades |

1.2. ESTIMATIVA DE PARCELAMENTO E PERIODICIDADE DAS FUTURAS AQUISIÇÕES

A previsão é de que sejam adquiridos, de imediato, 700 (setecentos) crachás, conforme tabela abaixo:

| Item | Modalidade | Quantidade Pretendida | Demanda imediata | Demanda Futura |
|------|--------------------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 01 | Servidores | 1.000 | 100 | 900 |
| 02 | Identificação Provisória | 200 | 100 | 100 |
| 03 | Prestador de Serviços | 200 | 100 | 100 |
| 04 | Estagiário | 300 | 200 | 100 |
| 05 | Advogados | 200 | 100 | 100 |
| 06 | Visitantes | 200 | 100 | 100 |
| | TOTAL | 2.100 | 700 | 1.400 |



2. ORÇAMENTO

| | Item | Modelo De Crachá | Quantidade (Unidade) | Valor Unitário Estimado | Valor Total |
|---------|-------------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| LOTE 01 | 1 | SERVIDOR | 1.000 | R\$ 8,68 | R\$ 8.680,00 |
| | 2 | IDENTIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 200 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| | 3 | PRESTADOR DE SERVIÇOS | 200 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| | 4 | ESTAGIÁRIO | 300 | R\$ 8,00 | R\$ 2.400,00 |
| | 5 | ADVOGADO | 200 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| | 6 | VISITANTE | 200 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 17.480,00 |

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. À empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar poderá ser solicitada (01) uma unidade do material cotado, como amostra inicial, para verificação do atendimento às especificações solicitadas, e será testada quanto à compatibilidade com o sistema eletrônico de leitura existente, não sendo aprovada a amostra confeccionada em material e medidas diferentes das especificadas; cuja presilha/prendedor seja produzido em material não metálico e/ou não garanta que o crachá fique bem preso para evitar sua perda; e que apresente falha de leitura.

3.1.1. Nesta fase de análise, não será verificado o trabalho de impressão do material. A análise da arte final de cada um dos modelos de crachá será feita por ocasião da confecção do primeiro lote de crachás.

3.1.2. A amostra inicial deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação deste TRT, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, CEP 13015-081, Campinas/SP.

3.2. Quando da solicitação do primeiro lote de crachás, a empresa contratada deverá disponibilizar uma unidade de cada modelo de crachá, a serem entregues na Assessoria de Segurança e Transporte, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Mezanino, Centro, Campinas/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor requisitante, para verificação da cor, conteúdo e qualidade da impressão.

3.2.1. Aprovadas as amostras apresentadas, começará a transcorrer o prazo para entrega dos crachás, conforme subitem 7.3 deste Termo de Referência.

3.2.2. Não aprovadas as amostras apresentadas, nos termos do parecer da Assessoria de Segurança e Transporte ou, ainda, não apresentadas as amostras, a empresa decairá do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

4.1. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

4.2. Manter as condições de habilitação previstas em edital durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Comunicar, durante a vigência da ata de registro de preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

4.5. Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
- b) Não ter sido condenado, o FORNECEDOR ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

5. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

5.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DO TRT

6.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.



7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

7.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

7.1.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

7.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

7.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.2. A entrega dos crachás deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 08h00 às 18h00, na Assessoria de Segurança e Transporte, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Mezanino, Centro, Campinas/SP. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

7.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a **entrega** dos crachás no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

7.4. O FORNECEDOR obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos crachás de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

7.4.1. O FORNECEDOR deverá prestar garantia para o crachá que apresentar defeito no chip e em caso do erro de grafia.

7.4.2. Durante o período da garantia, O FORNECEDOR, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, a substituição de crachá que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

7.4.3. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.



8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Assessor de Segurança e Transporte do TRT.

8.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, se houver, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 248/2017-1 – Pregão Eletrônico - SRP).

8.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

8.4.1. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$;
onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

9. SANÇÕES

9.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:



- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

9.3.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

9.6. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.

9.7. O cancelamento do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Assessor de Segurança e Transporte do TRT, designado gestor da ata de registro de preços.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

10.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

11. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 29 de maio de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação econômico-financeira

- a) **Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
 - a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
 - b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que



expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;

- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 4) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 4, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- os documentos do item 3 deverão ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços para eventual fornecimento de crachás de identificação, com suas respectivas presilhas, destinados a servidores, uso provisório, prestadores de serviços, estagiários, advogados e visitantes, para acesso às dependências deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme as condições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IV – Ata de Registro de Preços e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 248/2017-1 – PREGÃO ELETRÔNICO.

| | Item | Modelo De Crachá | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------------------------|--------------------------|----------------|----------------|-------------|
| LOTE 01 | 1 | SERVIDOR | 1.000 unidades | R\$ | R\$ |
| | 2 | IDENTIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 200 unidades | R\$ | R\$ |
| | 3 | PRESTADOR DE SERVIÇOS | 200 unidades | R\$ | R\$ |
| | 4 | ESTAGIÁRIO | 300 unidades | R\$ | R\$ |
| | 5 | ADVOGADO | 200 unidades | R\$ | R\$ |
| | 6 | VISITANTE | 200 unidades | R\$ | R\$ |
| | Valor Total do Lote | | | | R\$ |

Proposta válida por 90 dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 248/2017-1 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de crachás de identificação, com suas respectivas presilhas, destinados a servidores, uso provisório, prestadores de serviços, estagiários, advogados e visitantes, para acesso às dependências deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 248/2017-1, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

| | Item | Objeto | Quantidade (Unidade) | Marca/Modelo | Preço Por Unidade |
|----------------|------|--------|----------------------|--------------|-------------------|
| LOTE 01 | 1 | | | | R\$ |
| | 2 | | | | R\$ |
| | 3 | | | | R\$ |
| | 4 | | | | R\$ |
| | 5 | | | | R\$ |
| | 6 | | | | R\$ |

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRT

FORNECEDOR



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o material ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com análise de amostra, conforme o item 11 do instrumento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

| | Item | Descrição | Fornecedor Cadastrado | Marca/ Modelo (se houver) |
|--------------------|------|-----------|-----------------------|------------------------------|
| Lote 01 | 1 | | | |
| | 2 | | | |
| | 3 | | | |
| | 4 | | | |
| | 5 | | | |
| | 6 | | | |



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 248/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal